



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

--LITORAL NORTE DE SÃO PAULO-

LEI NÚMERO 1315 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 (Referente ao Autógrafo No. 86/93) (De autoria do Vereador Amarildo de Oliveira)

Autoriza a Prefeitura Municipal a instalar sanitários públicos e dá outras providências.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 10. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a instalar sanitários públicos na orla da praia e em outros logradouros públicos, desde que sejam perfeitamente atendidas as condições sanitárias e demais exigências legais para a edificação e funcionamento.

Artigo 20. - A Prefeitura Municipal definirá os locais onde serão instalados os sanitários públicos bem como o respectivo projeto arquitetônico, o qual poderá ser objeto de concurso público.

Artigo 30. - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênio com a iniciativa privada, precedido de licitação, ou com sociedades amigos de bairros e sociedades assistênciais regularmente constituídas, objetivando submeter esse serviço público ao regime de concessão para a devida exploração econômica e a veiculação de propaganda comercial, na forma estabelecida pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - O conveniado fica responsável pela manutenção, conservação e perfeita limpeza do sanitário público, sob pena de cancelamento do convênio, sem qualquer ônus para o Município.



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

—LITORAL NORTE DE SÃO PAULO-

Parágrafo Segundo - O convênio estabelecerá que uma parcela da arrecadação do serviço será destinada a entidades assistencias regularmente constituídas, na forma estabelecida pela Administração Municipal, desde que a concessão não tenha sido dada a entidade desse gênero.

Artigo 40. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 18 de novembro de 1993

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 18 de novembro de 1993.